**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho**

**1. Modalidade de instrumento jurídico.**

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo:

**2. Base legal da política pública relacionada ao objeto.**

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação da Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal nº. 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93;

**3. Justificativa.**

A Ação de parceria entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas que estimule a cadeia produtiva, incentivado os diversos diálogos entre artistas, produtores e o público em geral.

A finalidade do Chamamento Público é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para o atendimento da Meta 01 do Projeto Folguedos na Rede, a qual versa sobre a realização de 40 (quarenta) oficinas de folguedos, nas categorias: Coco de Roda, Guerreiro, Taieira, Pastoril, Baianas, Maracatu, Fandango, Chegança, Bumba Meu Boi e Quadrilha, em 40 (quarenta) escolas da rede pública municipal de ensino, visando a implementação de ações pedagógicas e artísticas que assegurem a transmissão dos fazeres, dos saberes e das memórias lúdicas e orais dos principais mestres da cultura popular que compõem o patrimônio imaterial do município de Maceió, evitando assim, a extinção dos grupos de folguedos do município, possibilitando ainda a formação de novos grupos que permitem a manutenção das tradições populares e da memória imaterial do saber popular.

Ademais, as ações irão contribuir para mitigar o processo de esvaziamento das tradições artísticas e culturais populares, e, simultaneamente, tenciona formalizar novos artistas e profissionais criativos, assim como novos grupos, possibilitando geração de emprego e renda no âmbito da economia criativa.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, se faz necessária a celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, de acordo com disposto na Lei nº 13.019/2014 e sus alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a manutenção das tradições, bem como gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo em parceria com poder público.

**4. Definição clara do objeto.**

Constitui objeto do presente chamamento público e, consequentemente, do termo de fomento, a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil que apresente projeto de seleção, a partir de critérios objetivos, para a contratação:

1. 20 (vinte) mestres da cultura popular, com reconhecimento de mestre e atuação comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, que irão desenvolver oficinas de música, dança, representatividade dos folguedos e relação da cultura popular como patrimônio imaterial. Cada mestre atuará em 02 (duas) escolas, sendo realizadas oficinas 02 (duas) vezes por semana em cada escola com duração de 1hora/aula por encontro, com carga horária semanal de 2hora/aula por escola, equivalente a 04 (quatro) horas semanal no total, perfazendo a carga horária mensal total de 16 (dezesseis) horas, durante 12 (doze) meses;
2. **01 (um) Coordenador de Projetos Culturais, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na atividade**, que irá fazer o acompanhamento das atividades realizadas nas 40 (quarenta) escolas da rede pública de ensino: as atividades desenvolvidas pelos instrutores, acompanhar a presença dos mestres nas escolas e a relação de didática na formação produtiva dos folguedos dentro da rede pública de ensino que ao fim do projeto, buscará formalizar os grupos para geração de emprego e renda. Compete a esta Coordenação enviar mensalmente a Direção de Projetos e Convênios da FMAC, o Relatório de Cumprimento do Objeto, coletar lista de frequência dos mestres e monitores e avaliar a interação domestre e dos alunos durante as oficinas, sugerindo a FMAC possíveis mudanças, se necessário, para melhor eficácia dos resultados almejados. A Coordenação trabalhará por 12 (doze) meses, 20 (vinte) horas semanais, para atender as 40 (quarenta) escolas, totalizando 80 (oitenta) horas por mês, sendo 01 (uma) hora para cada escola, com 02 (duas) visitas mensais em cada, durante os 12 (doze) meses.
3. **04 (quatro) monitores, brincantes com mais de 18 (dezoito) anos, na fase a partir de 03 (três) anos de experiência**, que atuarão em 10 (dez) escolas (cada monitor), no acompanhamento das atividades realizadas durante o processo de formação, relatando as ações periodicamente, sendo este item, fundamental para o bom acompanhamento do projeto. Os monitores auxiliarão os mestres e darão suporte a coordenação geral no acompanhamento dentro das 40 (quarenta) escolas, realizando visitas técnicas para auxílio da lista de emissão de relatório analítico que se faz essencial para Administração Pública, enquanto executora da ação, verificar os pontos positivos, negativos e a evolução em relação a salvaguarda do patrimônio imaterial através da oralidade com os jovens alunos dentro das escolas. Atuação de 20 (vinte) horas semanais por monitor, distribuídas para as 40 (quarenta) escolas

**5. Público-alvo.**

Coordenadores de Projetos Culturais, Monitores e Mestres da Cultura Popular que promoverão as oficinas de Coco de Roda, Guerreiro, Taieira, Pastoril, Baianas, Maracatu, Fandango, Chegança, Bumba Meu Boi e Quadrilha.

**6. Prazo para execução da atividade ou do projeto.**

A presente parceria deverá ser executada no período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

**7. Objetivo geral.**

O Objetivo Geral é manter as tradições dos folguedos, evitando assim, a extinção destes grupos no município de Maceió, possibilitando ainda a formação de novos grupos que permitem a manutenção das tradições populares e da memória imaterial do saber popular, que será realizado através de 40 (quarenta) oficinas de folguedos em 40 (quarenta) escolas da rede pública municipal de ensino.

**8. Objetivo específico da parceria.**

1. Contratação de 20 (vinte) mestres da cultura popular, beneficiando-os diretamente, principalmente nesta época de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
2. Contratação de 04 (quatro) monitores de cultura popular;
3. Contratação de 01 (uma) coordenação geral para acompanhamento da formação dos 40 (quarenta) grupos culturais;
4. Proporcionar acessibilidade aos bens culturais a cerca de 1.200 alunos da rede pública de ensino;
5. Formação de 40 (quarenta) turmas compostas por 30 (trinta) alunos, sendo uma turma por escola;
6. Realização de 40 (quarenta) apresentações de folguedos das turmas formadas pelos alunos da rede pública de ensino realizado em 02 (dois) dias de culminância;

**9. Resultados a serem alcançados.**

a) Evitar a extinção dos grupos de folguedos do município de Maceió com a transmissão dos saberes e fazeres;

b) Possibilitar a formação de novos grupos que permitem a manutenção das tradições populares e da memória imaterial do saber popular;

c) Possibilitar a formação sobre os folguedos de 1.200 (mil e duzentos) alunos na iniciação de grupos de folguedos como processo de conhecimento cultural no município de Maceió;

d) Realizar integração entre a educação e cultura por meio do processo de formação dos alunos e fomento à cultura popular;

e) Reconhecer e estimular manifestações da Cultura popular;

f) Promover o ensino da música, através do ritmo, do canto e das tradições da cultura popular brasileira.

**10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados.**

I. Monitoramento no local onde será executado o projeto;

II. Registro fotográfico e audiovisual;

III. Relatos e depoimentos;

IV. Apresentação de relatório completo, constando informação acerca do processo de execução e seus desdobramentos;

V. Prints de redes sociais;

**11. Descrição de meta quantitativa e mensurável a ser atingida.**

A principal e única meta a ser atingida é a realização de 40 (quarenta) oficinas de folguedos nas dez categorias a serem promovidas em 40 (quarenta) escolas da rede pública de ensino, a tingindo diretamente 1.200 (mil e duzentos) alunos.

**12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação.**

1. Número total de apresentações propostas/número total de executadas;
2. Total de eventos realizados/total de eventos programados;
3. Total de reuniões realizadas/total de reuniões programadas;
4. Total de relatórios elaborados/total de relatórios planejados;
5. Relatórios de imagens;
6. Comprovantes financeiros (recibos/notas fiscais).

**13. Valor global para execução do objeto da parceria.**

O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vale registrar ainda que, os pagamentos serão realizados com recursos do Convênio firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e Ministério do Cidadania – Secretaria Especial de Cultura.

**14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos.**

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Conforme estabelecido no item anterior, serão 12 (doze) parcelas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para desenvolver do projeto, condicionada a apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho aprovado pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

**15. Do Material**

A FMAC se responsabilizará em entregar os materiais necessários para realização das oficinas/atividade, bem como dos trajes populares para os 40 (quarenta) grupos que serão utilizados nas apresentações.

**16. Caberá ao CONVENENTE:**

16.1. Realizar o objeto da contratação, nos exatos termos do plano de trabalho e Edital de Chamamento;

16.2. Manter no local um registro individual e atualizado dos profissionais;

16.3. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no cumprimento do objeto da contratação;

16.4. Encaminhar para análise e autorização prévia da FMAC todas as alterações no Plano de Trabalho.

**17. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO).**

17.1 As aulas deverão ter 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes por semana;

17.2 Realizar no mínimo 01 (um) evento: Encontro dos grupos de folguedos de Maceió.

**18. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO).**

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos, bem como, convênio aprovado junto ao Ministério do Turismo com valores de referência, considerando como base o Painel de Preços e a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia

*Obs: Fica a critério da entidade fornecer NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COTAÇÕES CONTENDO NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO.*

Maceió, 25 de agosto de 2021.

**Alberto Jorge B. Queiroz Neto**

Assessor Técnico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇAÕ CULTURAL - FMAC

**De acordo,**

**Mirian da Silveira Monte**

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇAÕ CULTURAL - FMAC